

PROTOCOLO GERAL
Nº 64156.001667/2022-25



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ASSUNTO:
Pregão SRP nº 12/2022
Aquisição de Módulo metálico
habitacional(escritório)do tipo
container

VOLUME: I

PÁGINAS: 01 a 200

SEÇÃO: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º Batalhão de Suprimento.

INTERESSADO: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO.

ASSUNTO: PREGÃO Nº 12/2022 – Aquisição de Módulo metálico habitacional(escritório)do tipo container

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1.	CJU/AM		2022	17.			
2.				18.			
3.				19.			
4.				20.			
5.				21.			
6.				22.			
7.				23.			
8.				24.			
9.				25.			
10.				26.			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

SUMÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – 12º B Sup

Processo Administrativo nº 64156.001667/2022-52

DESCRIÇÃO	PÁG.
Sumário do Pregão Eletrônico	2
Termo de Abertura de Processo	3
Checklist AGU	4-6
DIEx Requisitório	7-9
Estudo Técnico Preliminar	10-15
Autorização para Abertura de Licitação	16
Cópia BI - Nomeação do pregoeiro	17
Cópia BI - Nomeação da Equipe de Planejamento	18
Fundamentos para adesão da Ata	19-21
Justificativa Adoção SRP	22
Nomeação do Ordenador de Despesas	23-24
Metodologia/Pesquisa de Preços	25-28
Declaração não constituição de Atividade de Custeio	29
Termo de Referência	30-43
Aprovação do Termo de Referência	44
Declaração Elaboração de Edital e Anexos	45
Quadro de Intenção de Registro de Preços (IRP)	46-47
Elaboração de Editais e anexos	48
Justificativa Alterações na Minuta Edital e Anexos	49
Minuta do Edital e Anexos	50-104
Ofício Encaminhamento Processo a AGU	106-107



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo Nº **64156.001667/2022-52**, cujo objeto é a aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 09 de fevereiro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul de Silvia Pinheiro da Silva.

SILVIA PINHEIRO DA SILVA – 2º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup



LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Processo licitatório Nº 64156.001667/2022-52
PE 05/2022 – Aquisição de módulos metálicos habitacionais (escritório)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e	S



43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente	S



justificadas no processo?	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Manaus, AM, 10 de fevereiro de 2022

DIEx nº 100-ALMOX/FISC ADM/EM

NUP: 64156.001667/2022-52

Do Chefe da Setor de Material do 12º B Sup

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Realização de Certame Licitatório, na Modalidade Sistema de Registro de Preços.

Referências: 1) Port nº 006-SEF, de 15 de outubro de 2006

2) Decreto nº 5.450, de 13 de maio de 2005

3) Port Min nº 305, de 25 de julho de 1995 (IG 12-02)

Anexo: 1) Termo de Referência;

2) Estudo Técnico Preliminar,

3) Metodologia de pesquisa de preços; e

4) Pesquisa de preço.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container para o 12º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:



Item	Descrição	Und	Qtde	Preço R\$	Valor total
1	Módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, modelo RC 6/0, fabricado em aço galvanizado, medindo aproximadamente 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m (altura do pé direito). Capacidade cúbica de 34,5 m ³ . Ambiente Climatizado com equipamento de 220 volts, o módulo deverá conter: 01 porta de aço galvanizado, 01 janela maxin-ar em aço galvanizado ou vitrô de alumínio, piso em compensado naval revestido em vinílico, suporte de ar-condicionado, 01 equipamento de climatização de 10.000 BTUs, um termômetro digital para controle da temperatura interna, teto e paredes revestidas com PVC e material antitérmico, iluminação elétrica, e instalações elétricas internas.	Und	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxx

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 1. do Estudo Técnico Preliminar;

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O item, objeto deste certame, é considerado comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

4.1 Conforme item 1.1.1. do Termo de Referência;

W. Gomes

DÉBORA GOMES NEVES – 1º TEN

Chefe do Setor de Material do 12º Batalhão de Suprimento



PROCEDIMENTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Nos termos do art. 30 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), confiro e submeto a presente Requisição à consideração superior.

MARÇAL BREDÁ VIEIRA - CAP
Fiscal Administrativo do 12º Batalhão de Suprimento

DESPACHO DO OD

- 1) Aprovo licitação do serviço identificado na presente requisição, a fim de atender às necessidades do 12º Batalhão de Suprimentos (12º B Sup), com fundamento na norma em vigor.
- 2) Determino a abertura de processos administrativos e autorizo o início do procedimento de licitação de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 13, das IG 12-02, para atender à solicitação contida no Diex.
- 3) A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote providências cabíveis conforme legislação em vigor.

Manaus, AM, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2022- 12º B Sup

Objeto: Aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, para o 12º B Sup.

Seguindo as Diretrizes para Elaboração dos Estudos Preliminares - Anexo III da Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, apresentamos a seguir o Estudo Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento da Contratação.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A aquisição do material para a licitação em tela tem por finalidade atender à demanda do Comando do 12º Batalhão de Suprimento para conseguir o pleno apoio aos militares que irão compor a equipe de trabalho e planejamento junto ao Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON), pois, devido à extensão geográfica do Brasil é de extrema importância dar suporte e apoio aos envolvidos nesta atividade.

O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON) é uma iniciativa do exército brasileiro visando capacitar melhor a Força Terrestre com relação à presença nas fronteiras.

A faixa de atuação do SISFRON se estende pelo limite oeste do território nacional, cerca de 16.886 quilômetros de extensão, envolvendo onze Estados brasileiros. O sistema, iniciado em 2012, tem como principais bases o sensoriamento da área, apoio à tomada de decisão e o apoio à atuação, sendo coordenado interagências.

A implementação do projeto é capaz de promover o desenvolvimento tecnológico e de capacitação, uma vez que, os equipamentos necessários são de alta tecnologia, como radares terrestres, sensores eletromagnéticos e softwares de tomada de decisão.

A legislação é clara ao colocar as Forças Armadas, na figura do Estado-Maior, como um dos agentes comprometidos para com a proteção das fronteiras do Brasil. Tal competência é também estipulada por dispositivos que dissertam de modo genérico sobre as competências do aparato militar brasileiro.

O próprio texto constitucional de 1988, por exemplo, em seu artigo 142, o qual descreve o papel as Forças Armada no Estado, versa que compete a defesa da pátria, ao corpo militar, e a garantia dos poderes constitucionais, estando o exército, a marinha e a aeronáutica subordinados à autoridade do Presidente da República.

Ademais o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, tem caráter de ordem presidencial configurando a necessidade de obediência pelas Forças Armadas a este dispositivo legal por respeito ao mencionado texto da Carta Maior.

Devido à existência de ameaças transnacionais na região e, por isso, necessidade de uma ação conjunta dos Estados para estabelecer a segurança, o 12º Batalhão de Suprimento participará cooperando com suas áreas internas visando receber todos os militares envolvidos na referida atividade.

Outro ponto que se enquadra nesta justificativa, para a aquisição dos bens, é o fato deste Órgão não dispor de instalações funcionais e específicas para a execução da atividade de apoio serviços descritos na quantidade necessária, tornando-se a aquisição imperiosa para o correto acondicionamento dos materiais, prevenindo desta forma possibilidade de perda de itens.

O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

2. Área Requisitante

O Objeto licitado está sendo solicitado pela Chefe do Setor de Material, para uso no 12º Batalhão de Suprimento.

3. Requisitos da Contratação

Para que os bens objeto deste Estudo Preliminar sejam adquiridos, existem alguns requisitos mínimos a serem considerados, elencados a seguir:

3.1 De acordo com o disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021, inciso III, a Contratada deverá apresentar e manter durante a vigência da ata a regularidade fiscal e trabalhista;

3.2 A empresa contratada deverá executar a entrega no 12º Batalhão de Suprimento - Batalhão Marques de Pombal, situado no endereço Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro: Santo Antonio - Manaus - AM, 69.029-290, observando rigorosamente o estabelecido nas metodologias atinentes ao assunto, das legislações trabalhistas, ambientais e sanitárias, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com os requisitos da contratação;

3.3 Reparar, corrigir, ou refazer às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;

3.4 Responsabilizar-se por todo ou qualquer dano causado ao patrimônio do 12º Batalhão de Suprimento ou de terceiros;

3.5 O valor final da proposta deve incluir todas as despesas administrativas, logísticas, de serviço, mão de obra, material, dentre outras.

4. Levantamento de Mercado

Em conformidade com o art. 3º inciso I do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, motivo à escolha pelo Sistema de Registro de Preços por enquadrar-se na hipótese de, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, neste caso relacionados a aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container para o 12º B Sup.

Assim, tendo por referência os preços de mercado e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a aquisição, conforme constam no Termo de

Referência, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

Os valores de referência apresentados no presente processo foram oriundos de pesquisa solicitada as empresas e Paineis de Preços:

- MFX SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELE
- EFA EMPREENDIMENTOS
- R. CHAVES ENGENHARIA

5. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container para as dependências internas do 12º Batalhão de Suprimento.

Referente a sustentabilidade, o módulo é um material sustentável. Permite alta retenção de água da chuva, é possível manter até 90% do solo permeável, pois os pontos de apoio que os Módulos necessitam são mínimos, ou seja, pode-se conservar a geografia do terreno praticamente intacta. Com os Módulos se reduz o uso de materiais como cimento, tijolos, madeira, ferro, água, pedra e areia. Materiais estes que, ou são recursos naturais, ou provém de recursos naturais. Sua montagem não gera o desperdício de água, nem de resíduos construtivos, além de dispensar a necessidade de terraplanagem agressiva, o que reduz os impactos ambientais.

A aquisição está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). ODS 4: Educação de Qualidade e ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura.

A solução apresentada não requer serviços de fundação e terraplenagem o que economiza na estrutura do sistema construtivo.

Apresentam alta durabilidade e baixo custo de manutenção. Projetado para resistir às diversas intempéries.

Os módulos devem possuírem sua composição material que evita a propagação do fogo, proporcionando segurança contra incêndios.

Por fim, neste estudo identificamos que a melhor forma de atendimento das necessidades com maior celeridade, é a aquisição dos Módulos. Com a aquisição, em curto prazo concretiza-se a instalação e o pleno funcionamento dos mesmos.

Definição e especificação de requisitos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtde Total
01	Módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, modelo RC 6/0, fabricado em aço galvanizado, medindo aproximadamente 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m (altura do pé direito). Capacidade cúbica de 34,5 m ³ . Ambiente Climatizado com equipamento de 220 volts, o módulo deverá conter: 01 porta de aço galvanizado, 01 janela maxin-ar em aço galvanizado ou vitrô de alumínio, piso em compensado naval revestido em vinílico, suporte de ar-condicionado, 01 equipamento de climatização de 10.000 BTUs, um termômetro digital para controle da temperatura interna, teto e paredes revestidas com PVC e material antitérmico, iluminação elétrica, e instalações elétricas internas.	Und	1	5	5

Estimativas das quantidades a serem contratadas

A quantidade estimada para contratação é necessária para atender a demanda do 12º Batalhão de Suprimento.

A requisição máxima, indicada na tabela acima, é o total do item, pois as quantidades são as estritamente necessárias para atender a necessidade do 12º Batalhão de Suprimentos (12º B Sup), não havendo sobreposição de quantidades que podem gerar falsa expectativa ao fornecedor.

6. Estimativa do valor da contratação

ITEM	UND	Qtde Total	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Und	5	R\$ 74.997,50	R\$ 374.987,50
VALOR TOTAL				R\$ 374.987,50

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem processos licitatórios correlatos ao objeto licitado em planejamento, em andamento ou já executados.

Da mesma forma não há necessidade de contratações interdependentes para a aplicação do objeto licitado, que será utilizado empregado efetivamente quando de sua chegada as dependências da Seção Requisitante.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos bens será feita de forma gradual, de acordo com as necessidades de cada organização militar. O presente registro de preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência da contratação de serviços eventuais, remunerados por unidade de medida. Diante das razões acima expostas, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, com respaldo legal no art.3º, inciso I do Decreto nº 7.892/2013.

Os serviços serão executados de forma planejada, conforme cronograma detalhado no Termo de Referência e pagos de forma parcelada mediante execução de cada etapa.

Estimativa de Preços ou preços referenciais

Os contratos públicos são constituídos de procedimentos licitatórios. Tal pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: pesquisa com os fornecedores e Painel de Preços, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Procedimento cumprido e anexo aos autos na forma de anexo a Diex de abertura do processo licitatório, na forma da IN nº 073, de 05 de Agosto de 2020.

Considerando a variação de preços obtida para ambos os serviços, optou-se pela utilização da média para composição do orçamento para a aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container para o 12º Batalhão de Suprimento.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Espera-se com esta nova aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Verificar possíveis chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;
- Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.
- União da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição do material;
- Rapidez no atendimento a demanda das contratações;

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Para que os bens sejam adquiridos da melhor forma possível, obedecendo-se a legislação que rege o assunto, os setores do 12º Batalhão de Suprimento serão informados previamente, através de um comunicado oficial do fiscal de contrato do 12º B Sup, em relação às datas para realização das atividades inerentes à presente aquisição, tendo em vista a necessidade do acompanhamento de um representante do setor no momento do recebimento.

O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ao verificar alguma inconformidade na execução do contrato, o fiscal de contrato poderá, em certos casos, tomar as seguintes providências: - notificação da não-conformidade ao preposto da empresa contratada, que deverá prestar esclarecimentos sobre o caso; advertir formalmente a contratada; aplicar punição contratual com registro no SICAF.

12. Possíveis impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Toda manipulação dos produtos e posterior descarte das embalagens será de responsabilidade da contratada e deve seguir o preconizado pela legislação pertinente, mais especificamente os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela

É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Tal justificativa ampara-se na medida em que o referido material é de vital importância para manter as condições operacionais e administrativas desta Organização Militar.

As medidas empregadas para aquisição dos bens foram respeitados os princípios da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, sendo seu processo realizada ampla pesquisa de mercado de forma que se procurasse realizar um contrato com o menor preço possível, preocupando-se com a qualidade do material a ser fornecido de forma que possa manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Organização militar.

Manaus- AM, 24 de março de 2022.


ANTONIO KARDSON DE OLIVEIRA MOLDES – 1º Ten
Integrante Requisitante


CLEBER RANGEL MARQUES – S Ten
Integrante Administrativo

Aprovo:


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos termos do **Artigo 8º, inciso V do Decreto Nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura de processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 11 de fevereiro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eduardo Augusto Oliveira Toniolo.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

(Continuação do BI Nr 51, de 16/03/2022, do(a) 12º BSup)



Apresentou-se no dia 11 MAR 22, por receber a função e os encargos de Chefe da Conformidade de Registros e Gestão do 1º Ten AYLTON CLAUDIO DE ANDRADE CAVATI:

1º Ten LUIZ FELIPE DE ANDRADE **KEMPER**

Em consequência:

a) o 1º Ten AYLTON CLAUDIO DE ANDRADE **CAVATI** deixou de exercer a função e os encargos de Chefe da Conformidade de Registros e Gestão, a contar de 11 MAR 22; e

b) S1, Fisc Adm e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

b. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) PREGOEIRO - Designação

Conforme prescreve o inciso V do Art 14º da Lei nº 10.024/2019, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Lei 10.520/02, designo para exercer a função de Pregoeiro para o ano de 2022:

2º Ten **SILVIA PINHEIRO DA SILVA**

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes.

Conforme prescreve o inciso V do Art 14º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Lei 10.520/02, designo para exercer a função de Pregoeiro para o ano de 2022:

1º Sgt **CRISTIANO SANTIAGO SOARES**

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes.

2) PREGÃO ELETRÔNICO - Designação de Equipe de Planejamento e Apoio

Conforme prescreve o inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o inciso IV, do artigo 3º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Apoio ao Pregão SRP 2/2022 - Aquisição de material permanente do Programa de Auditoria e Segurança dos Alimentos (PASA), os seguintes militares:

Asp **ALEXANDRE SILVA MENDES**

3º Sgt **STEFANNY RODRIGUES DE LIMA CUNHA**

Em consequência, a equipe de apoio deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) pesquisa de preço de mercado e o respectivo mapa comparativo de preços;
- b) requisição (DIEx Abertura do Processo) com demonstrativo de consumo anterior;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Risco; e
- e) Termo de Referência.

A pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos das Instruções Normativas do Ministério da

(Continuação do BI Nr 56, de 23/03/2022, do(a) 12º BSup)

Foi atualizada nesta data, as Normas Gerais de Ação (NGA/2022) do 12º B Sup, a qual deve ser de conhecimento de todos os militares desta OM, e estar disponibilizado para consulta na intranet.

Em consequência:

- a) as presentes NGA serão atualizadas e revisadas anualmente sob a coordenação do Subcomandante do Batalhão, devendo-se a cada nova revisão ou atualização, ser realizada ampla divulgação ao efetivo do Batalhão;
- b) as presentes NGA entram em vigor a contar desta data;
- c) a Secretaria providencie cópias para distribuição nas Subunidades;
- d) o S1, S2, Cmt SU, Instr Ch, Fisc Adm, Ch COS, Set Aprov e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO - Designação de Equipe de Planejamento e Apoio

Conforme prescreve o inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o inciso IV, do artigo 3º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Apoio ao Pregão SRP 5/2022 - Aquisição de módulos metálicos habitacionais (escritório), os seguintes militares:

1º Ten **ANTÔNIO KARDSON DE OLIVEIRA MOLDES**
S Ten **CLEBER RANGEL MARQUES**

Em consequência, a equipe de apoio deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) pesquisa de preço de mercado e o respectivo mapa comparativo de preços;
- b) requisição (DIEx Abertura do Processo) com demonstrativo de consumo anterior;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Risco; e
- e) Termo de Referência.

A pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos das Instruções Normativas do Ministério da Economia (IN nº 73, de 5 de Agosto de 2020).

O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser impreritavelmente de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta data, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

c. DISTRIBUIÇÃO DE ADITAMENTO

1ª Seção

Com o presente Boletim Interno é distribuído o Aditamento Nr 57 - S1.01, que contém o Controle de Efetivo do Batalhão.

Em consequência, S1, Cmt SU e demais interessados tomem as providências decorrentes.

d. SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Fundamentação para manter a Adesão a Ata SRP (Carona)

Processo: Pregão 05/2022 – NUP 64156.001667/2022-52

Para adesão à Ata de Registro de Preços caberá ao órgão/entidade não participante dos procedimentos iniciais da licitação observar os requisitos elencados no Art. 22 do Decreto Nr. 7.892/2013, in verbis:

“DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

O anexo II do presente Edital – Ata de Registro de Preços – traz as condicionantes para a Adesão a Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 22 do Dec. 7892/13.

Do exposto constata-se que a adesão a ata se baseia em três pilares:

a) Vantajosidade da contratação pelo Órgão que pretende efetivar a compra do objeto licitado, implicando o melhor e menor gasto (devidamente comprovado com a pesquisa mercadológica, pois trata-se de um dos atos que compõe a fase interna da contratação), com menor tempo e com o rápido atendimento a necessidade do contratante;

b) Autorização do Gerenciador onde este deve obedecer aos quantitativos máximos do item para cada “carona” solicitada, bem como atentar para a idoneidade da empresa envolvida na solicitação. A solicitação de autorização está condicionada a realização de Estudo Técnico Preliminar da contratação objetivada;

c) Autorização da Contratada, ou seja se não houver vantajosidade para a empresa está não tem obrigatoriedade de aceitar a “carona”.

A possibilidade de Adesão a Ata SRP reduz a duplicidade de esforços entre as organizações similares e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

Assim buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Consequentemente a

possibilidade de Adesão a ata é técnica e economicamente viável, não haverá perda de escala e sim melhor aproveitamento de mercado com ampliação da concorrência.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Adesão à Ata, é possível a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma sinérgica, suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação, em conformidade com os incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

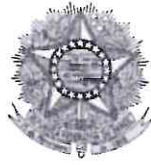
Considerando todo o exposto e que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, buscando a razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados por Órgãos equivalentes, há de se reconhecer que a possibilidade pretendida é perfeitamente viável, sendo gerenciada através Pregão SRP, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo Decreto 7.892/2013, além de permitir transparência, celeridade e a possibilidade do atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração Pública.

Assim, com a observância das diretrizes legais e normativas aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da manutenção da Adesão a Ata de Registro de Preços no presente processo.

Manaus-AM, 24 de março de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

Ressalta-se que o Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento

Manaus - AM, 28 de março 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

Quartel em Manaus, 14 de dezembro de 2021
(terça-feira)



BOLETIM INTERNO Nº 237/2021

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) PASSAGEM DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS E DO COMANDO DO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

De acordo com o Art. 131, Inciso II, do Regulamento de Administração do Exército - RAE (PORTARIA – C Ex No 1.555, DE 9 DE JULHO DE 2021 EB: 64689.003469/2021-24, aprova o RAE, EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), passo em 14 DEZ 21, a função de Ordenador de Despesas (OD) e o Comando do 12º Batalhão de Suprimento.

Cel ERICK COZZO BETAT DE SOUZA

Sucedido

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

Sucessor

Em consequência, todos os imnteressados tomem as providências e medidas decorrentes

2) FÉRIAS - Concessão

Concedi de acordo com o Art 441 do RISG, a contar de 15 DEZ 21, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo do ano de 2021, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 14 JAN 21:



(Continuação do BI Nr 147, de 03/08/2021, do(a) 12º BSup)

(Nota nº 13611, de 3 de agosto de 2021, da(o) S1)

b. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA PATERNIDADE - Apresentação

O militar a seguir nominado apresentou-se no dia 03 AGO 21, por término de Licença Paternidade e estar pronto para o serviço:

Cb EP ADRIANO DOS SANTOS LEVY

Em consequência, S1, Cmt SU e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 13608, de 3 de agosto de 2021, da(o) 2ª Cia Sup)

c. ASSUNTOS DIVERSOS

MATÉRIAS PUBLICADAS NO BOLETIM DO EXÉRCITO - Transcrição

Transcrevo a seguir o extrato do Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021, que publicou:

"PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve: **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel Int (0113973440) **EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;**"

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DISTRIBUIÇÃO DE ADITAMENTO

1ª Seção

Com o presente Boletim Interno é distribuído o Aditamento Nr 148 - S1.01, contém o Controle de Efetivo do Batalhão.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

OBJETO: Aquisição de Container (Módulo metálico habitacional (escritório)).

1. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** FEV e MARÇO 22.
2. **METODOLOGIA APLICADA** :o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

3. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

() I-Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Pregão: 05/2022	Unidade Solicitante: Fiscalização Administrativa	Data: 01 de Fev de 2022
------------------------	---	--------------------------------

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	IV- Pesquisa com fornecedor		
			PREÇO UNITARIO POR FORNECEDOR	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO
1	478080	Módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, modelo RC 6/0, fabricado em aço galvanizado, medindo aproximadamente 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m (altura do pé direito).	R\$ 75.000,00	UN	R\$ 74.997,50
		Capacidade cúbica de 34,5 m³. Ambiente Climatizado com equipamento de 220 volts, o módulo deverá conter: 01 porta de aço galvanizado, 01 janela maxin-ar em aço galvanizado ou vitrô de alumínio, piso em compensado	R\$ 74.995,00		

	naval revestido em vinílico, suporte de ar-condicionado, 01 equipamento de climatização de 10.000 BTUs, um termômetro digital para controle da temperatura interna, teto e paredes revestidas com PVC e material antitérmico, iluminação elétrica, e instalações elétricas internas.			
FONTE DE PESQUISA		() I- Pannel de Preços () II- Contratações similares () III- Sítios eletrônicos (X) IV- Pesquisa com fornecedor		
FONTE	EMPRESA	ORÇAMENTO	MÉDIA	DATA
1	MFx SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA EIRELE – CNPJ: 26.397.970/0001-46	R\$ 75.000,00	R\$ 74.997,50	26/02/2022
2	EFA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 29.708.632/000196	R\$ 74.995,00		10/03/2022
Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas nos seguintes instrumentos: Alínea "f" do Inciso IX do Artigo 6º e Inciso IV do Artigo 43, ambos da Lei Federal 8.666/93; Alínea "c" do Inciso XIV do Anexo ao Decreto Federal Nº 1.171 de 22 de junho de 1994; Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 5, de 27 de junho de 2014; Acórdãos Nº 1547/2007, Nº 2.170/2007, Nº 819/2009 e Nº 868/2013, ambos do Plenário do TCU; Acórdãos Nº 2.071/2009, Nº 4848/2010, Nº 1744/2010 e Nº 403/2013, ambos da 1ª Câmara do TCU; e Acórdãos Nº 1720/2010 e Nº 1266/2011, ambos da 2ª Câmara do TCU				
 ANTONIO KARDSON DE OLIVEIRA MOLDES 1º TEN ASSINATURA RESP PELA PESQUISA DE PREÇO				

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Foi realizada com fornecedores de Manaus- AM, devido a indisponibilidade no painel de preço e sites de pesquisas, que não atendem a Região Amazônica. Após análise detalhada dos preços obtidos eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R\$ 75.000,00
Preço de Referência para o Item 2	R\$ 74.995,00

5. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 02 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus - AM, 04 de março de 2022.


ANTONIO KARDSON DE OLIVEIRA MOLDES 1º TEN
Integrante Requisitante



EFA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.708.632/0001-96



PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)

A empresa EFA ACRIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 29.708.632/0001-96, sediada na Rua Canguçu, 02 - bairro: Cidade Nova - CEP: 69.096-090 – Manaus/AM, e-mail: efalicit@gmail.com, vem cordialmente apresentar o orçamento a seguir para **12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup)**, Av. Marechal Bittencourt, Nr 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, CEP: 69.029-290.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, modelo RC 6/0, fabricado em aço galvanizado, medindo aproximadamente 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m (altura do pé direito). Capacidade cúbica de 34,5 m ³ . Ambiente Climatizado com equipamento de 220 volts (a parte externa, condensadora, deverá estar colocada no teto do módulo), o mesmo deverá conter: 01 porta de aço galvanizado, 01 janela maxin-ar em aço galvanizado ou vitrô de alumínio, piso em compensado naval revestido em vinílico, suporte de ar-condicionado, 01 equipamento de climatização de 10.000 BTUs, um termômetro digital para controle da temperatura interna, teto e paredes revestidas com PVC e material antitérmico, iluminação elétrica, e instalações elétricas internas	UN	5	R\$74.995,00	R\$374.975,00
				TOTAL	R\$374.975,00

Valor total da proposta: R\$ 374.975,00 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)

Forma de pagamento: Nota de Empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Manaus/AM, 10 de março de 2022


Evandro Ferreira Acris
CPF: 887.989.332-72
Representante Legal

EFA ACRIS LTDA
Rua Canguçu, 2, Cidade Nova II, CEP 69096-090, Manaus/Am.
e-mail: efalicit@gmail.com, (92) 99517-6871 / (92) 3345-9617



Ao,
Comando do 12º Batalhão de Suprimento - CMDO 12º B SUP
Ref.: Proposta de preços

Razão Social: MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI - CNPJ: 26.397.970/0001-66

Endereço: Travessa Olinda, nº 14, quadra 0055, Conj. Augusto Montenegro, Lirio do Vale. CEP: 69.038-257

Email: lilia@mfxtrempresarial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ANO
1	Módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, modelo RC 6/0, fabricado em aço galvanizado, medindo aproximadamente 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m (altura do pé direito). Capacidade cúbica de 34,5 m³. Ambiente Climatizado com equipamento de 220 volts (a parte externa, condensadora, deverá estar colocada no teto do módulo), o mesmo deverá conter: 01 porta de aço galvanizado, 01 janela maxin-ar em aço galvanizado ou vidro de alumínio, piso em compensado naval revestido em vinílico, suporte de ar-condicionado, 01 equipamento de climatização de 10.000 BTUs, um termômetro digital para controle da temperatura interna, teto e paredes revestidas com PVC e material antitérmico, iluminação elétrica, e instalações elétricas internas	UND	5	R\$75.000,00	R\$375.000,00
Valor Global da Proposta					R\$375.000,00

A empresa MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI, Declara que:

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência deste projeto básico e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação.
- 5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Projeto Básico, seus Anexos, o local do serviço de reparação e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, não havendo dúvidas acerca do serviço a executar.
- 6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 4518-7 - Conta Corrente: 30.600-2

Manaus-AM, 26 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

Roberto Carlos da Silva

MFX SERVICOS EM REDES DE ENERGIA EIRELI
CNPJ: 26.397.970/0001-66

CNPJ: 26.397.970 / 0001-66

MFX TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI
Bc. Cosma Alves 62 Casa B

SAO RAIMUNDO

CEP: 69 027-781

MANAUS

AM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que a aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Manaus-AM, 24 de março de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 64156.001667/2022-52- 12º B Sup

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, modelo RC 6/0, fabricado em aço galvanizado, medindo aproximadamente 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m (altura do pé direito). Capacidade cúbica de 34,5 m ³ . Ambiente Climatizado com equipamento de 220 volts, o módulo deverá conter: 01 porta de aço galvanizado, 01 janela maxin-ar em aço galvanizado ou vitrô de alumínio, piso em compensado naval revestido em vinílico, suporte de ar-condicionado, 01 equipamento de climatização de 10.000 BTUs, um termômetro digital para controle da temperatura interna, teto e paredes revestidas com PVC e material antitérmico, iluminação elétrica, e instalações elétricas internas.	478080	Und	4	R\$ 74.997,50	R\$ 299.990,00